



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Deliberação nº 998/2024

Processo SE nº 23/1900-0050996-2

Recredencia, a contar de 1º de janeiro de 2024, por 5 anos, a Escola Estadual Técnica Guaramano, em Guarani das Missões, para oferta do Curso Técnico em Agropecuária – eixo tecnológico Recursos Naturais, desenvolvido presencialmente, de forma subsequente.

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Agropecuária e autoriza o funcionamento desse Curso, por readequação do Curso Técnico em Agropecuária, autorizado pela Deliberação CEEed nº 51/2021.

Aprova o Regimento Escolar para o Curso.

RELATÓRIO

A Secretaria da Educação encaminha à apreciação deste Conselho Processo contendo pedido de recredenciamento da Escola Estadual Técnica Guaramano, para oferta do Curso Técnico em Agropecuária – eixo tecnológico Recursos Naturais, desenvolvido presencialmente, de forma subsequente, bem como a readequação curricular do curso, com aprovação de novo Regimento. A Escola está localizada na Rua Miguel Kaminski, s/nº, em Guarani das Missões, jurisdição da 14ª Coordenadoria Regional de Educação.

2 – A Escola detém, entre outros, os seguintes Atos:

2.1 – Deliberação CEEed nº 51, de 05 de março de 2021, que recredenciou, em caráter excepcional, por 3 anos, a Escola Estadual Técnica Guaramano, em Guarani das Missões, para oferta do Curso Técnico em Agropecuária – eixo tecnológico Recursos Naturais, desenvolvido de forma subsequente, na modalidade presencial. Aprovou o Plano de Curso e autoriza o funcionamento desse Curso, por readequação do Curso Técnico em Agropecuária, autorizado pelo Parecer CEEed nº 108/2011. Aprovou o Regimento Escolar parcial para esse Curso. Considerou cumprida pela Escola Estadual Técnica Guaramano, em Guarani das Missões, a providência determinada no item 11 do Parecer CEEed nº 108/2011. Determinou providência;

2.2 – Deliberação CEEed nº 548, de 14 de setembro de 2022, que considerou cumpridas, pela Escola Estadual Técnica Guaramano, em Guarani das Missões, as providências determinadas nas Deliberações CEEed nºs 49/2021, 50/2021 e 51/2021, referentes aos Cursos, Técnico em Agroindústria – eixo tecnológico Produção Alimentícia e Técnico em Agropecuária – eixo tecnológico Recursos Naturais, desenvolvidos na forma integrada e subsequente ao Ensino Médio, todos na modalidade presencial.

3 – O Processo está instruído em conformidade com a Resolução CEEed nº 236, de 21 de janeiro de 1998, a Resolução CEEed nº 320, de 18 de janeiro de 2012, e com a Resolução CNE/CP nº 01, de 05 de janeiro de 2021, contendo, entre outras, as seguintes peças:

3.1 – Ofício nº 39, de 14 de junho de 2022, subscrito por representante da Mantenedora, encaminhando o pedido;

- 3.2 – Fichas, Anexos I e II da Resolução CEEed nº320/2012;
- 3.3 – Plantas Técnicas do prédio com identificação dos ambientes;
- 3.4 – Fotografias das dependências e instalações;
- 3.5 – Certificados de Aprovação de PPCI números 3896/1 e nº 4494/1, bem como ART relativa ao Laudo Técnico dimensionamento de Extintores de Incêndio, para a Escola;
- 3.6 – Designação da Comissão Verificadora e do Perito, datado de 02 de outubro de 2023;
- 3.7 – Relatório do Perito e Relatório da Comissão Verificadora da 14ª Coordenadoria Regional de Educação, de 20 de outubro de 2023;
- 3.8 – Regimento Escolar vigente;
- 3.9 – Proposta de Regimento Escolar para o Curso, para aprovação;
- 3.10 – Plano de Curso vigente;
- 3.11 – Proposta de Projeto Pedagógico do Curso, para aprovação;
- 3.12 – Cópias de Certificados e Diplomas, comprovando a habilitação dos docentes;
- 3.13 – Plano de Formação Docente;
- 3.14 – Cópia do Ofício CEEed nº 219, de 03 de julho de 2024, solicitando novos documentos e ajustes;
- 3.15 – Informação CEEed nº 306, de 19 de agosto de 2024, retornando o Processo à origem, para juntada de documentos;
- 3.16 – Informação SUEPRO nº 1120MG/2024, de 17 de setembro de 2024, encaminhando o Processo ao Conselho Estadual de Educação;
- 3.17 – Cópia do Ofício CEEed nº 532, de 16 de outubro de 2024, solicitando novos documentos e ajustes;
- 3.18 – Cópia de correios eletrônicos da Assessoria Técnica, solicitando novos documentos e ajustes, datado de 11, 12 e 25 de novembro de 2024.

ANÁLISE DA MATÉRIA

4 – A análise das peças do Processo permite as seguintes considerações:

4.1 – O prédio apresenta condições de habitabilidade, segurança e condições de acesso a pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida; os demais aspectos estabelecidos na Resolução CNE/CEB nº 2, de 11 de setembro de 2001, na Lei estadual nº 13.320, de 21 de dezembro de 2009, que consolida a legislação relativa à pessoa com deficiência, na Lei federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência e no Parecer CNE/CEB nº 9, de 15 de setembro de 2016, que trata do cumprimento da legislação referente ao direito à educação das pessoas com deficiência em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino, devem ser atendidos;

4.2 – Os equipamentos e materiais didáticos estão adequados às atuais exigências do Curso e devem ser mantidos em número suficiente para o atendimento a novas demandas;

4.3 – A Biblioteca Escolar e o acervo bibliográfico dispõem de condições para o desenvolvimento das atividades. Recomenda-se à Mantenedora que sejam sistematicamente atualizados, nos termos do Parecer CEEed nº 004/2021.

5 – A Proposta do Projeto Pedagógico do Curso está elaborada em conformidade com a Resolução CNE/CP nº 01/2021 e constataram-se os seguintes aspectos:

5.1 – A denominação do Curso, as habilidades e competências, perfil profissional, certificados e diplomas estão de acordo com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio, e com a Resolução CNE/CP nº 01, de 05 de janeiro de 2021;

5.2 – O curso Técnico em Agropecuária está organizado em regime anual, na modalidade subsequente, num total de 1440 horas, acrescido de 500 horas, destinadas ao Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório, totalizando 1940 horas.

6 – A Mantenedora comprovou a formação pedagógica de todo o corpo docente e deve mantê-lo habilitado.

7 – A Proposta do Regimento Escolar para o Curso está organizada nos termos da Resolução CEED nº 236, de 21 de janeiro de 1998, e em condições de aprovação.

8 – O Projeto Pedagógico do Curso e o Regimento, aprovados e autenticados por este Conselho, serão encaminhado à Escola pela Secretaria de Estado da Educação.

9 – Os estudantes que estão frequentando o Curso Técnico em Agropecuária, autorizado pela Deliberação CEEd nº 51/2021, têm direito a sua conclusão.

10 – A manutenção e a atualização do Curso no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC são responsabilidades da Unidade.

11 – Este Conselho destaca que um dos critérios para organização de Cursos na Educação Profissional Técnica de Nível Médio, expresso na Resolução CNE/CP nº 01, de 05 de janeiro de 2021, é o atendimento às demandas socioeconômico-ambientais dos cidadãos e do mundo do trabalho, em termos do compromisso ético para com os estudantes e a sociedade.

12 – A Mantenedora deve observar o disposto no inciso III, do Art. 20 da Resolução CNE/CP nº 01, de 05 de janeiro de 2021, quanto à organização curricular dos Cursos de Educação Profissional de Nível Médio, assim como, considerar a atualização permanente dos currículos.

13 – Alerta-se a Mantenedora e a Escola para o cumprimento em seu cotidiano educacional, em especial ao disposto:

a) observar o cumprimento das determinações estabelecidas na Lei estadual nº 13.320, de 21 de dezembro de 2009, que consolida a legislação relativa a pessoas com deficiência no Estado do Rio Grande do Sul, e suas alterações;

b) quanto ao Alvará de Prevenção e Proteção contra Incêndio, ao disposto na Resolução CEEd nº 327, de 02 de abril de 2014, observado o Decreto nº 51.803, de 10 de setembro de 2014, E SUAS ALTERAÇÕES, que regulamenta a Lei Complementar nº 14.376, de 26 de dezembro de 2013, que estabelece normas sobre segurança, prevenção e proteção contra incêndio nas edificações e áreas de risco de incêndio no Estado do Rio Grande do Sul;

c) na Lei nº 13.819, de 26 de abril de 2019, que institui a Política Nacional de Prevenção da Automutilação e do Suicídio, em especial o art. 6º;

d) na Lei nº 14.164, de 10 de junho de 2021, que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para incluir conteúdo sobre a prevenção da violência contra a mulher nos currículos da educação básica, e institui a Semana de Combate à Violência contra a Mulher;

e) na Resolução CEEd nº 363, de 10 de novembro de 2021, que estabelece as Diretrizes Curriculares Estaduais para Educação Ambiental no Sistema Estadual de Ensino do Rio Grande do Sul.

CONCLUSÃO

Face ao exposto, a Comissão de Educação Profissional conclui por:

a) recredenciar, por 5 anos, a contar de 1º de janeiro de 2024, a Escola Estadual Técnica Guaramano, em Guarani das Missões, para oferta do Curso Técnico em Agropecuária – eixo tecnológico Recursos Naturais, desenvolvido presencialmente, de forma subsequente;

b) aprovar o Projeto Pedagógico do curso Técnico em Agropecuária e autorizar o funcionamento desse Curso, por readequação do Curso Técnico em Agropecuária, autorizado pela Deliberação CEEEd nº 51/2021;

c) aprovar Regimento Escolar para o Curso;

Em 02 de dezembro de 2024.

Nirlene Aparecida Silveira Boeri – relatora

Ana Rita Berti Bagestan

Márcia Sartor Coiro

Nélson Soares de Almeida Junior

Nirlene Aparecida Silveira Boeri

Oswaldo Dalpiaz

Sandra Beatriz Silveira

Sani Belfer Cardon

Aprovada, por unanimidade, na Sessão Plenária de 04 de dezembro de 2024.

Antônio Maria Melgarejo Saldanha
Presidente